

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

# PROTOCOLO PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

EDIFÍCIOS E ÁREAS HISTÓRICAS  
LOCALIZADAS NOS CAMPI FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Protocolo para prevenção de incêndio nos  
edifícios e áreas históricas localizadas nos  
*campi* Fiocruz**

Aprovado pelo Comitê Gestor do Preservo em 09/07/2021

Rio de Janeiro  
2021



Atribuição não comercial (CC BY-NC): Essa licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir deste material para fins não comerciais, e, embora materiais derivados tenham de atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não são obrigados a licenciar os materiais derivados sob os mesmos termos.

Licença disponível em:

[https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/deed.pt_BR).

Obras de terceiros e conceitos utilizados neste material são de inteira responsabilidade da área técnica.

O conteúdo desta e de outras obras da Fiocruz pode ser acessado na página: [www.arca.fiocruz.br](http://www.arca.fiocruz.br).

Elaboração, distribuição e informações:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil, 4365, Manguinhos, CEP 21040-900 – Rio de Janeiro/RJ

Site: [www.fiocruz.br](http://www.fiocruz.br)

**Elaboração:**

Benoni da Gama Oliveira  
Bruno Teixeira de Sá  
Carla Maria Teixeira Coelho  
Maria Cristina Coelho Duarte  
Maria Luisa Gamboa Carcereri  
Rosana Soares Zouain

**Colaboradores:**

Ana Beatriz Alves Cuzzatti  
Ana Maria Marques  
Bruno Mussa Cury  
Catia Ines Costa  
Daniel Lopes Moreira  
Ednilson de Azevedo Humelino  
Elisabete Edelvita Chaves  
Manuela da Silva  
Marcos José de Araújo Pinheiro  
Maria Claudia Santiago  
Mônica Garcia

**Capa:**

Silmara Mansur

---

**Ficha Catalográfica**

---

F981p Fundação Oswaldo Cruz.

Protocolo para prevenção de incêndio nos edifícios e áreas históricas  
Localizadas nos campi Fiocruz / Benoni da Gama Oliveira et. al.  
(org.). – Rio de Janeiro : Fiocruz/COC, 2021.  
41 p.

Aprovado pelo Comitê Gestor do Preservo em 09/07/2021.

ISBN 978-65-87465-46-3

1. Gestão de Riscos. 2. Prevenção de Acidentes. 3. Patrimônio Cultural.
4. Brasil. I. Oliveira, Benoni da Gama et al. (org.).

CDD 363.69

---

## **Sumário**

|   |    |
|---|----|
| Introdução  | 1  |
| Objetivos   | 3  |
| Responsabilidades   | 3  |
| Considerações   | 5  |
| Orientações para prevenção de incêndios nos edifícios e áreas históricas  | 8  |
| a. Uso cotidiano (funcionários e estudantes)  | 8  |
| b. Visitação  | 12 |
| c. Filmagens e sessões de fotografia  | 13 |
| d. Montagem de exposição  | 15 |
| e. Realização de eventos (seminários, comemorações etc.)  | 16 |
| f. Serviços de manutenção predial   | 18 |
| g. Obras e serviços de engenharia   | 21 |
| h. Serviços permanentes de alimentação (restaurantes, lanchonetes e cantinas)   | 25 |
| Normas técnicas   | 26 |
| Referências   | 29 |
| Apêndice 1 - Contatos de emergência   | 32 |
| Apêndice 2 - Relação de edifícios e áreas históricas nos <i>campi</i> Fiocruz e unidade responsável pela gestão da manutenção | 33 |

## Introdução

O presente documento segue as orientações da [Política de Preservação dos Acervos Científicos e Culturais da Fiocruz](#) e da [Política de Preservação e Gestão de Acervos Culturais das Ciências e da Saúde da Casa de Oswaldo Cruz](#), em especial aquelas relacionadas à segurança e gestão de riscos.

Considerando o conjunto de riscos a que estão submetidos os bens culturais e as pessoas que interagem com eles, o incêndio é sem dúvida o mais impactante, podendo resultar em perdas humanas e materiais significativas. A Casa de Oswaldo Cruz tem implementado diversas ações visando aprimorar as condições de segurança dos acervos sob sua responsabilidade. A definição de normas e procedimentos específicos contribui para evitar as causas dos incêndios, sendo, portanto, uma importante medida de prevenção primária.

O escopo do presente documento se restringe às medidas de prevenção, ou seja, ao estabelecimento de normas de utilização dos edifícios e áreas históricas (jardins e praças) visando evitar o início do incêndio. Questões relacionadas às medidas de proteção e combate ao incêndio (como planejamento das instalações prediais e planos de emergência) serão objeto de outros documentos específicos.

*O Protocolo para prevenção de incêndio nos edifícios e jardins históricos localizados nos campi Fiocruz deve ser impresso e amplamente divulgado, em especial entre os usuários frequentes dos edifícios (trabalhadores, responsáveis pela limpeza, segurança e manutenção),*

incluindo cópias que devem estar prontamente disponíveis nos locais de trabalho. As equipes externas, prestadores de serviço e visitantes devem ser orientados com base no conteúdo deste documento antes da realização de atividades nas dependências da Fiocruz.

A conscientização dos usuários cotidianos e eventuais configura-se como uma importante medida de prevenção primária, entendendo-se que a sensibilização e o envolvimento dos diversos atores que interagem com os acervos históricos são de fundamental importância para sua preservação.

A implementação deste *Protocolo* faz parte de um escopo amplo de ações que visam garantir a segurança das pessoas e do patrimônio cultural institucional, que inclui rotinas de monitoramento realizadas pelas equipes técnicas, manutenção periódica de equipamentos e instalações prediais, sensibilização e treinamento dos usuários das edificações.

As situações de risco ou indício de incêndio identificados em edificações ou jardins históricos (mau funcionamento de equipamentos, presença de fumaça, cheiro de material queimando, instalações elétricas em curto, queda de balão etc.) devem ser imediatamente comunicados aos setores responsáveis através dos números de telefone indicados no Apêndice 1 do presente documento.

## **Objetivos**

Definir orientações e diretrizes com foco na prevenção do risco de incêndio a serem adotadas pelos diferentes atores que interagem com os edifícios e áreas históricas (jardins e praças) visando garantir a segurança das pessoas e do patrimônio científico e cultural da Fiocruz. Tais orientações foram organizadas de acordo com as principais atividades realizadas nesses espaços: uso cotidiano; visitação; realização de filmagens e sessões de fotografia; montagem de exposições; realização de eventos; execução de serviços de manutenção predial; obras e serviços de engenharia; e fornecimento de serviços de alimentação.

## **Responsabilidades**

Cabe ao Departamento de Patrimônio Histórico da Casa de Oswaldo Cruz (DPH/COC) e à Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), de forma compartilhada, orientar e fiscalizar o cumprimento junto aos usuários cotidianos e prestadores de serviço sobre as diretrizes definidas no presente documento relativamente aos edifícios e áreas históricas sob sua responsabilidade (conforme demonstrado no Apêndice 2).

Cabe à COGIC, através da Coordenação de Serviços Operacionais, elaborar PCI – Prevenção e Combate a Incêndios e PEA – Plano de Evacuação de Área, inclusive realizar treinamentos com os usuários e prestadores de serviço dos edifícios históricos, objetivando a formação e atualização da BVI – Brigada Voluntária de Incêndio de cada prédio,



com exercícios simulados de abandono predial, de acordo com a legislação vigente.

Cabe à Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) dar ciência às equipes responsáveis por sessões de filmagem e fotografia nos edifícios e áreas históricas sobre as orientações e diretrizes definidas no presente documento.

Cabe ao Museu da Vida dar ciência aos visitantes dos espaços expositivos sobre as orientações e diretrizes definidas no presente documento, naquilo que for pertinente.

Cabe aos ocupantes dos edifícios históricos e responsáveis pela gestão de acervos móveis neles abrigados (BioManguinhos, COC, COGEPE, COGEAD, COGETIC, ICICT, INI, IOC, Presidência, Asfoc) seguir as orientações e diretrizes definidas no presente documento e dar ciência ao público externo (incluindo usuários dos acervos).

Cabe às coordenações dos cursos livres e de pós-graduação realizados em edifícios e áreas históricas dar ciência aos alunos e colaboradores eventuais sobre as orientações e diretrizes definidas no presente documento, naquilo que for pertinente.

Cabe aos responsáveis pela realização de eventos a serem realizados nos edifícios ou áreas históricas consultar o DPH e dar ciência às equipes externas (prestadores de serviço) sobre as orientações e diretrizes definidas no presente documento.

Cabe à COGIC e à COC dar ciência às equipes responsáveis pela execução de serviços de limpeza, manutenção e realização de obras e

serviços de engenharia sobre as orientações e diretrizes definidas no presente documento.

Cabe à COGEPE dar ciência às equipes responsáveis pelo fornecimento de serviços de alimentação sobre as orientações e diretrizes definidas no presente documento.

Cabe às pessoas que utilizam ou realizam serviços, de forma contínua ou eventual, nos edifícios e áreas históricas cumprir as orientações e diretrizes definidas no presente documento.

## **Considerações**

Considerando que os edifícios históricos são bens imóveis de grande relevância cultural e abrigam pessoas e acervos móveis - culturais e científicos - de inestimada importância;

Considerando a diversidade de usos e situações que expõem os edifícios e áreas históricas, os seus ocupantes e os acervos neles contidos, a riscos das mais diversas naturezas;

Considerando que as causas mais comuns de incêndio são:

- Superaquecimento causado pela utilização de benjamins e régua para conectar diversos equipamentos simultaneamente;
- Mau funcionamento de equipamentos de climatização (aparelhos de ar condicionado, desumidificadores);

- Fontes elétricas, tais como a fiação danificada ou sobrecarregada (utilização de equipamentos eletroeletrônicos acima da capacidade de carga das instalações existentes);
- Uso, armazenamento, e/ou eliminação de maneira imprópria de líquidos inflamáveis, tais como removedores de tinta, álcool, querosene etc.;
- Cigarro;
- Vazamentos de gás;
- Chamas provenientes de velas e aquecedores de alimentos;
- Atividades relacionadas a obras de restauração, reforma ou construção;
- Atividades relacionadas a montagens de exposições;
- Atividades relacionadas a filmagens e produções de eventos;
- Fontes exteriores, como fogo proveniente de florestas ou vegetação do entorno; de edifícios adjacentes; ou de recipientes de lixo externos;
- Fenômenos naturais (ex.: raios)
- Incêndio criminoso.

Considerando que a Fiocruz conta com Brigada de Contingência 24 horas composta por bombeiros profissionais civis, técnicos e supervisores, capacitados para realizar primeiros socorros e atendimento inicial em emergências como incêndios, vazamentos de produtos químicos e acidentes diversos;

Considerando que as edificações históricas são objeto de ações de manutenção e conservação preventiva e corretiva, por meio de contrato com empresa terceirizada que mantém equipe local

permanente; e de obras de restauração e serviços de engenharia realizados por empresas contratadas;

Considerando a importância da participação de todos os usuários dos edifícios e jardins históricos na tarefa cotidiana de preservação do patrimônio cultural e científico sob a tutela da Fiocruz;

Apresentamos a seguir orientações e diretrizes voltadas para a prevenção de risco de incêndio considerando os diferentes tipos de atividades realizadas nos edifícios e áreas históricas da Fiocruz.

## **Orientações para prevenção de incêndios nos edifícios e áreas históricas**

### **a. Uso cotidiano (funcionários e estudantes)**

- Quando necessitar adaptar os espaços a novos usos ou modificar a quantidade de postos de trabalho, solicitar a orientação do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH/COC) ou Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC (ver Apêndice 2).
- Caso seja necessário adquirir e instalar novos equipamentos eletroeletrônicos, réguas, filtros de linha e adaptadores de tomada deve ser realizada consulta prévia ao DPH/COC ou Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC que fará uma avaliação quanto à capacidade de carga e necessidade de adequação em relação às instalações elétricas existentes.
- O uso de benjamins para conectar diversos equipamentos é proibido, pois sua utilização pode causar superaquecimento e sobrecarga do sistema elétrico.
- Caso seja necessário substituir ou acrescentar aparelhos de ar condicionado nos ambientes dos edifícios o DPH/COC ou Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC deve ser contatado para definir a solução adequada.
- Caso identifique algum equipamento (eletromecânico, técnico-científico, médico-hospitalar, óptico) que necessite de manutenção solicitar atendimento a Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC.

- Caso identifique a necessidade de vistoria ou manutenção nas instalações prediais entrar em contato com o DPH/COC ou Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC.
- Os quadros elétricos (normalmente identificados pelas siglas QDL, QDLF ou outras identificações) e casas de máquinas devem ter acesso desimpedido, não podendo ser obstruídos pela colocação de mobiliário, quadros e equipamentos.
- Os acessos aos edifícios, portas de saída dos ambientes, circulações e escadas não podem ser obstruídos (por equipamentos, divisórias, mobiliário etc.) devendo ficar permanentemente liberados para viabilizar a passagem das pessoas durante o uso cotidiano dos espaços e no caso da necessidade de fuga durante uma emergência.
- Os detectores de fumaça/temperatura instalados não podem ser tamponados ou obstruídos.
- A disposição de mobiliário e equipamentos nos edifícios deve ser feita de forma a permitir fácil acesso aos extintores de incêndio e hidrantes existentes nos ambientes e não obstruir a visibilidade da sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
- As portas e janelas devem permanecer trancadas quando os ambientes de trabalho estiverem desocupados.
- Ao final do expediente verificar se todos os equipamentos elétricos (incluindo computadores) e aparelhos de ar condicionado estão desligados.

- Não é permitida a utilização de objetos que produzam chamas (isqueiros, fósforos, velas, fogareiros, tochas, botijões de gás, churrasqueiras etc.) nos edifícios e áreas históricas.
- O aquecimento e preparação de alimentos e bebidas devem ser realizados apenas nos equipamentos (micro-ondas, fornos e cafeteiras) existentes nas copas dos edifícios. A presença destes e de outros tipos de equipamentos que geram calor em áreas de trabalho e depósitos é proibida, pois sua utilização representa sério risco para a segurança das pessoas e para a integridade dos edifícios e acervos móveis.
- Frigobares e geladeiras devem ser instalados nas áreas de copa e cozinha existentes nos edifícios. Caso seja necessário instalar equipamentos desse tipo em outros ambientes o DPH/COC ou Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC devem ser acionados para avaliar a viabilidade considerando as instalações existentes.
- Os responsáveis por espaços que possuem equipamentos que precisam permanecer ligados fora do horário do expediente (inclusive computadores) devem informar ao DPH/COC ou a Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC e Coordenação de Serviços Operacionais/COGIC. Os equipamentos ligados 24h deverão passar por rotinas rigorosas de monitoramento e prevenção.
- Para demandas de instalação de novos equipamentos ou que eventualmente necessitem permanecer ligados após o horário do expediente é necessário consultar previamente o DPH/COC ou Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC e

Coordenação de Serviços Operacionais/COGIC, para que sejam tomadas medidas de atenção especial. Os equipamentos ligados 24h deverão passar por rotinas rigorosas de monitoramento e prevenção.

- As áreas técnicas dos edifícios bem como casas de força, de máquinas e de bombas não podem ser utilizadas como depósito, local de descanso e de alimentação.
- Os ambientes de depósito devem ser mantidos trancados.
- Caso seja necessário o armazenamento de produtos inflamáveis no interior dos edifícios e áreas adjacentes, bem como nas áreas históricas, a Coordenação de Serviços Operacionais/COGIC deve ser consultado para orientações de acordo com as normas vigentes.
- Não é permitido fumar nos edifícios históricos, incluindo ambientes internos, janelas, sacadas, varandas, terraços e halls. A legislação vigente proíbe o fumo em ambientes de uso coletivo total ou parcialmente fechados.
- Nos espaços abertos - como jardins e praças - os cigarros devem ser apagados em locais adequados e depositadas apenas nas lixeiras específicas para bitucas de cigarro. Não jogar restos de cigarro em lixeiras plásticas.
- Em nenhuma hipótese os cigarros podem ser apagados nos elementos das edificações, na vegetação ou descartados sobre canteiros e pisos.
- Não estacionar em áreas próximas aos hidrantes e portas de saídas de emergências.



- Os usuários frequentes dos edifícios (trabalhadores, equipes de limpeza, segurança e manutenção) devem estar cientes e receber treinamento periódico sobre o Plano de emergência da edificação.
- Devem ser criadas Brigadas Voluntárias de Incêndio para cada edificação histórica, de acordo com o estabelecido pela legislação vigente.
- Recomenda-se que os serviços de gestão de pessoas (RH) informem, durante as ações de integração de novos servidores e estagiários, sobre as orientações e diretrizes definidas no presente documento, naquilo que for pertinente.

## **b. Visitação**

- Os visitantes dos edifícios e áreas históricas devem seguir as orientações dadas pelos monitores e outros responsáveis por guiar os grupos, bem como pelas equipes de segurança.
- Os acessos aos edifícios, portas de saída dos ambientes, circulações e escadas não podem ser obstruídos devendo permanecer permanentemente liberados para viabilizar a passagem das pessoas no caso da necessidade de fuga em uma emergência.
- Não é permitido fumar nos edifícios históricos, incluindo ambientes internos, janelas, sacadas, varandas e halls. A legislação vigente proíbe o fumo em ambientes de uso coletivo total ou parcialmente fechados.

- Não é permitido utilizar a rede elétrica das edificações históricas para alimentação ou recarga de equipamentos dos visitantes. No caso de áreas de consulta a acervos os pesquisadores devem ser orientados pelas equipes responsáveis pelo acervo em relação aos pontos de energia que podem ser usados para carregadores de celular e laptop.
- Em nenhuma hipótese os cigarros podem ser apagados nos elementos das edificações, na vegetação ou descartados sobre canteiros e pisos.
- Nos espaços abertos - como jardins e praças - os cigarros devem ser apagados em locais adequados e depositadas apenas nas lixeiras específicas para bitucas de cigarro. Não jogar restos de cigarro em lixeiras plásticas.
- Não é permitida a utilização de objetos que produzam chamas (isqueiros, fósforos, velas, fogareiros, tochas, botijões de gás, churrasqueiras etc.) no interior dos edifícios e nas áreas históricas.
- Não estacionar em áreas próximos aos hidrantes e portas de saídas de emergências.

### **c. Filmagens e sessões de fotografia**

- A solicitação de utilização dos espaços para sessões de filmagem e fotografia deve ser encaminhada para a CCS que analisará o pedido juntamente com o DPH.
- A descrição dos equipamentos elétricos e material cenográfico que serão utilizados na atividade deve ser previamente

aprovada pelo DPH/COC, que indicará os pontos de alimentação elétrica adequados. Caso os técnicos do DPH avaliem que não é viável a utilização da rede elétrica existente para alimentação dos equipamentos necessários, a utilização de gerador pode ser considerada. Neste caso, o DPH/COC irá definir o local em que o gerador será posicionado, orientar e acompanhar a passagem dos cabos do gerador até o interior da edificação.

- As instalações temporárias a serem utilizadas para as sessões devem seguir as normas de segurança, não podendo apresentar emendas e falhas no isolamento.
- Não é permitida a utilização de efeitos especiais visuais ou mecânicos como: neblina, artilharia, fumaça, pirotécnicos, explosões, projéteis e demais efeitos que possam causar impacto nos acervos móveis, edifícios e jardins históricos.
- Não é permitida a utilização de líquidos inflamáveis ou combustíveis, bem como de objetos que produzam chamas (velas, fogareiros, tochas, botijões de gás etc.) durante as sessões de filmagem ou fotografia.
- Caso seja necessária a montagem de área de alimentação para as equipes envolvidas nas sessões esta deve ser realizada em local definido pelo DPH/COC, não podendo ser utilizadas áreas internas ou adjacentes aos edifícios históricos.
- Luminárias com feixes direcionados podem causar incêndio por meio do aquecimento sustentado do material combustível circundante. Não devem ser utilizadas lâmpadas

incandescentes, halógenas ou outros tipos que produzam calor excessivo.

- O material cenográfico e qualquer material de sinalização ou decoração deve ser posicionado a, no mínimo, 1 metro dos pontos de iluminação para evitar superaquecimento. É necessário assegurar que a distância entre luminárias e materiais combustíveis seja suficiente para evitar o risco de superaquecimento.

#### **d. Montagem de exposição**

- O projeto expográfico deve ser elaborado de forma a não causar obstrução dos quadros elétricos (normalmente identificados pelas siglas QDL, QDLF ou outras identificações), casas de máquinas e extintores de incêndio e a sinalização de segurança contra incêndio e pânico existentes nos edifícios, devendo ser previamente aprovado pelo DPH/COC ou Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC.
- Os acessos aos edifícios, portas de saída dos ambientes, circulações e escadas não podem ser obstruídos (por equipamentos, divisórias, mobiliário etc.) devendo permanecer permanentemente liberados para viabilizar a passagem das pessoas no caso da necessidade de fuga em uma emergência.
- Os materiais especificados para suportes e vitrines devem ser definidos de modo que não venham a contribuir para o início ou propagação de um incêndio.

- Caso seja necessário a realização de instalações elétricas temporárias durante o período de permanência da exposição, o projeto deve ser realizado por profissional habilitado e submetido à aprovação do DPH/COC ou Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC.
- A execução das instalações temporárias deve seguir as normas de segurança, não podendo estas apresentar emendas e falhas no isolamento. Caso seja necessária a utilização de iluminação especial, devem ser selecionados equipamentos que não gerem calor excessivo.
- Luminárias com feixes direcionados podem causar incêndio por meio do aquecimento sustentado do material combustível circundante. Não devem ser utilizadas lâmpadas incandescentes ou outros tipos que produzam calor excessivo. O material cenográfico e qualquer material de sinalização ou decoração deve ser posicionado a, no mínimo, 1 metro dos pontos de iluminação para evitar superaquecimento

#### **e. Realização de eventos (seminários, comemorações etc.)**

- A solicitação de utilização dos edifícios e áreas históricas para usos temporários (eventos comemorativos, eventos científicos etc.) deve ser encaminhada e previamente aprovada pelo DPH/COC e pelo Gabinete da COGIC para que sejam tomadas medidas de atenção especial. As solicitações devem incluir informações sobre a necessidade de montagem de instalações

provisórias (infraestrutura para buffet, equipamentos eletroeletrônicos, mobiliário).

- Os móveis e equipamentos utilizados durante a realização de eventos não podem causar obstrução dos quadros elétricos (normalmente identificados pelas siglas QDL, QDLF ou outras identificações), casas de máquinas, extintores de incêndio e da sinalização de segurança contra incêndio e pânico existentes nos edifícios.
- Não é permitida a utilização de líquidos inflamáveis ou combustíveis, bem como de objetos que produzam chamas (velas, fogareiros, botijões de gás, tochas, churrasqueiras etc.) durante a realização dos eventos.
- Caso seja necessária a realização de instalações elétricas temporárias durante o período de permanência da exposição, o projeto deve ser realizado por profissional habilitado e submetido à aprovação do DPH/COC ou Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC.
- A execução das instalações temporárias deve seguir as normas de segurança, não podendo estas apresentar emendas e falhas no isolamento. Não devem ser utilizadas lâmpadas incandescentes ou outros tipos que produzam calor excessivo. Qualquer material de sinalização ou decoração deve ser posicionado a, no mínimo, 1 metro dos pontos de iluminação para evitar superaquecimento.
- Os acessos aos edifícios, portas de saída dos ambientes, circulações e escadas não podem ser obstruídos (por equipamentos, divisórias, mobiliário etc.) devendo permanecer

permanente liberados para viabilizar a passagem das pessoas no caso da necessidade de fuga em uma emergência.

- Não é permitida a utilização de efeitos especiais visuais ou mecânicos como: neblina, artilharia, fumaça, pirotécnicos, explosões, projéteis e demais efeitos que possam causar impacto nos acervos móveis, edifícios e jardins históricos.
- A montagem de instalações temporárias para realização de eventos (stands, barracas, iluminação decorativa, banheiros químicos, tapumes, palcos e palanques) no entorno dos edifícios tombados e em praças e jardins históricos deverá ser precedida de autorização do IPHAN, de acordo com a legislação vigente. Para tanto, o projeto deve ser encaminhado com antecedência mínima de 3 meses para o DPH/COC para análise e solicitação de aprovação junto ao IPHAN, que deverá disponibilizar a decisão até 50 dias após a abertura do processo.
- A montagem de instalações temporárias para realização de eventos deve levar em consideração os espaços necessários para acesso e estacionamento de viaturas do Corpo de Bombeiros junto às edificações, de acordo com a legislação vigente, viabilizando a ação das equipes nos eventos de salvamento e combate a incêndios.

#### **f. Serviços de manutenção predial**

- É proibido fumar no interior dos edifícios e dos canteiros de obras.

- Não é permitida a estocagem e a guarda de produtos inflamáveis no interior e áreas adjacentes aos edifícios e áreas históricas.
- Caso seja necessário estocar produtos inflamáveis e combustíveis no canteiro de obras a empresa deve tomar as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas e evitar o risco de incêndio, de acordo com a legislação vigente.
- Caso seja necessário realizar o desligamento temporário de alguma instalação de segurança (como sistema de câmeras ou detecção de incêndio) para a realização de serviços as equipes do DPH/COC e Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC devem ser informadas.
- Caso o isolamento das áreas impactadas pelo serviço afete uma rota de fuga, uma rota alternativa deve ser implantada temporariamente para garantir a evacuação de pessoas em caso de emergência.
- A utilização de equipamentos que produzam calor ou chama (soldas, maçarico, sopradores térmicos etc.) só pode ser realizada mediante aprovação da equipe do DPH/COC e Coordenação de Serviços Operacionais/COGIC. Tais serviços devem ser executados por profissionais capacitados e não podem ser realizados em ambientes onde existam materiais inflamáveis ou combustíveis.
- Em caso de execução de serviços com equipamentos elétricos, que produzam calor e/ou materiais inflamáveis, a empresa deve dotar o local de extintor portátil adequado e nas condições exigidas por norma, durante todo o período de realização do



serviço. Todos os funcionários envolvidos deverão ter capacidade para operar o equipamento.

- O canteiro de obras deverá ser dotado de extintores portáteis, a fim de combater o fogo em seu início, conforme estabelece a legislação e normas técnicas vigentes. Os extintores deverão ser inspecionados periodicamente. Independentemente da área ocupada e escopo da obra ou serviço, deverá existir pelo menos dois extintores no canteiro de obras (um do tipo AP e um de CO<sub>2</sub>).
- O canteiro de obras deve ser mantido organizado, limpo e desimpedido, principalmente nas áreas de circulação. O entulho e sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos do campus.
- A empresa deve capacitar os trabalhadores para que possam agir corretamente em emergências em relação à utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; acionamento de dispositivos de alarme existentes.
- O treinamento das equipes deve ser realizado em conformidade com as orientações da Coordenação de Serviços Operacionais/COGIC, que deverá ser acionada sempre que uma nova empresa for contratada.
- Em caso de ocorrência de incêndio deve-se imediatamente:
  - acionar o sistema de alarme, caso exista;
  - entrar em contato com a Brigada de Contingência da Fiocruz;

- desligar máquinas e aparelhos elétricos, quando a operação do desligamento não envolver riscos adicionais;
- combatê-lo, o mais rapidamente possível, pelos meios adequados.
- Deve ser realizada a inspeção regular e manutenção de circuitos elétricos, quadros de energia e de todos os equipamentos elétricos, além de mantidos registros detalhados de todas as inspeções e intervenções realizadas.
- Além das rotinas periódicas de inspeção das instalações elétricas, vistorias específicas devem ser realizadas nos edifícios históricos após eventos relacionados à infiltração de água de chuva, vazamento de tubulação ou inundação.
- Todas as edificações que possuem um sistema de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) deverão passar por inspeções regulares de acordo com as normas vigentes. Recomenda-se pelo menos uma inspeção visual anual e uma inspeção completa a cada 5 anos, realizada por profissional habilitado com emissão de ART.

## **g. Obras e serviços de engenharia**

- As empresas contratadas para execução de obras devem apresentar um projeto de instalação para o canteiro de obras, bem como um plano de segurança alinhado ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, a ser aprovado pela fiscalização do DPH/COC juntamente com a Coordenação de

Projetos e Obras / COGIC. Os canteiros de obra devem possuir certificação do Corpo de Bombeiros.

- Os canteiros de obras deverão dispor de saídas, em número suficiente e planejadas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência. As aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a rota de fuga. Nenhuma saída de emergência deverá ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho.
- O projeto das instalações elétricas temporárias para o canteiro de obras deverá seguir as orientações da legislação vigente, devendo ser elaborado por profissional legalmente habilitado, e executado por profissional qualificado.
- A montagem do canteiro de obras e instalação de equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção deve ser feita de forma a não impedir ou atrapalhar o acesso dos veículos e equipes do Corpo de Bombeiros ao edifício no qual a obra será realizada e demais edifícios do entorno;
- É proibido fumar no interior dos edifícios e dos canteiros de obras.
- Não é permitida a estocagem e a guarda de produtos inflamáveis no interior e áreas adjacentes aos edifícios e áreas históricas.
- Caso seja necessário estocar produtos inflamáveis e combustíveis no canteiro de obras a empresa deve tomar as

medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas e evitar o risco de incêndio, de acordo com a legislação vigente.

- Caso seja necessário realizar o desligamento temporário de alguma instalação de segurança (como sistema de câmeras ou detecção de incêndio) para a realização das obras as equipes do DPH/COC e Coordenação de Engenharia de Manutenção/COGIC devem ser informadas.
- Caso o isolamento das áreas impactadas pela obra afete uma rota de fuga, uma rota alternativa deve ser implantada temporariamente para garantir a evacuação de pessoas em caso de emergência.
- A utilização de equipamentos que produzam calor ou chama (soldas, maçarico, sopradores térmicos etc.) só pode ser realizada mediante aprovação da equipe do DPH/COC ou Coordenação de Serviços Operacionais/COGIC. Tais serviços devem ser executados por profissionais capacitados e não podem ser realizados em ambientes onde existam materiais inflamáveis ou combustíveis.
- Em caso de execução de serviços com equipamentos elétricos, que produzam calor e/ou materiais inflamáveis, a empresa deve dotar o local de extintor portátil adequado e nas condições exigidas por norma, durante todo o período de realização do serviço. Todos os funcionários envolvidos deverão ter capacidade para operar o equipamento.
- O canteiro de obras deverá ser dotado de extintores portáteis, a fim de combater o fogo em seu início, conforme estabelece a legislação e normas técnicas vigentes. Os extintores deverão ser

inspecionados periodicamente. Independentemente da área ocupada e escopo da obra ou serviço, deverá existir pelo menos dois extintores no canteiro de obras (um do tipo AP e um de CO<sub>2</sub>).

- O canteiro de obras deve ser mantido organizado, limpo e desimpedido, principalmente nas áreas de circulação. O entulho e sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos do campus.
- A empresa deve capacitar os trabalhadores para que possam agir corretamente em emergências em relação à utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; acionamento de dispositivos de alarme existentes.
- O treinamento das equipes deve ser realizado em conformidade com as orientações da Coordenação de Serviços Operacionais/COGIC, que deverá ser acionada sempre que uma nova empresa for contratada.
- Em caso de ocorrência de incêndio deve-se imediatamente:
  - acionar o sistema de alarme, caso exista;
  - entrar em contato com a Brigada de Contingência da Fiocruz;
  - desligar máquinas e aparelhos elétricos, quando a operação do desligamento não envolver riscos adicionais;
  - combatê-lo, o mais rapidamente possível, pelos meios adequados.

## **h. Serviços permanentes de alimentação (restaurantes, lanchonetes e cantinas)**

- Em ambientes que abrigam cozinhas, os sistemas de exaustão e de compensação do ar exaurido devem permanecer em operação durante todo o período de funcionamento dos equipamentos de cocção.
- Todos os equipamentos existentes na cozinha devem ser limpos e inspecionados periodicamente. Os filtros, captores e calhas coletoras dos captores devem ser limpos diariamente pelos responsáveis pelo fornecimento do serviço de alimentação. Os demais componentes do sistema, inclusive dutos, devem ser limpos por ocasião das atividades de manutenção programada, a ser realizada pelo menos a cada seis meses.
- Não é permitida a utilização de objetos que produzam chamas (velas, fogareiros, tochas etc.) fora do ambiente da cozinha.

## Normas técnicas

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS [ABNT]. **NBR 14518:2000 - Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais**. Rio de Janeiro: ABNT, 2000.

\_\_\_\_\_. **NBR 5410:2004. Instalações elétricas de baixa tensão**. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

\_\_\_\_\_. **NBR 13434-2:2004. Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico**. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

\_\_\_\_\_. **NBR 14276:2006 – Brigada de incêndio – requisitos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2006.

\_\_\_\_\_. **NBR 5674:2012. Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção**. Rio de Janeiro: ABNT, 2012.

\_\_\_\_\_. **NBR 5419:2015: Proteção contra descargas atmosféricas**. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

BRASIL. **Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011**. institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis no 11.774, de 17 de setembro de 2008, no 11.033, de 21 de dezembro de 2004, no 11.196, de 21 de novembro de 2005, no 10.865, de 30 de abril de 2004, no 11.508, de 20 de julho de 2007, no 7.291, de 19 de dezembro de 1984, no 11.491, de 20 de junho de 2007, no 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no 9.294, de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga o art. 1º da Lei no 11.529, de 22 de outubro de 2007, e o art. 6º do Decreto-Lei no 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto Nº 8.262, de 31 de maio de 2014**. Altera o Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA. **NR 9 - Programa de prevenção de riscos ambientais.** Disponível em <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-09-atualizada-2019.pdf>>. Acesso em 15 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.** Disponível em <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-10.pdf>>. Acesso em 15 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.** Disponível em <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020.pdf>>. Acesso em 15 set. 2021.

\_\_\_\_\_. **NR 23 - Proteção contra incêndios.** Disponível em <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-23.pdf>>. Acesso em 15 set. 2021.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO [CBMERJ] . Nota técnica 1-02:2019 - Terminologia de segurança contra incêndio e pânico. Disponível em <<http://www.bombeiros.rj.gov.br/pdfs/notas-tecnicas/NT%201-02%20-%20Terminologia%20de%20seguran%C3%A7a%20contra%20inc%C3%AAndio%20e%20p%C3%A2nico.pdf>>. Acesso em 20 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. Nota Técnica 2-05:2019 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico. Disponível em <<http://www.bombeiros.rj.gov.br/pdfs/notas-tecnicas/NT%202-05%20Sinaliza%C3%A7%C3%A3o%20de%20seguranca%20contra%20inc%C3%AAndio%20e%20p%C3%A2nico%20-%202020%20-%20vers%C3%A3o%2002.pdf>>. Acesso em 20 ago. 2020.



\_\_\_\_\_. Nota Técnica 2-10:2019 - Plano de emergência contra incêndio e pânico (PECIP). Disponível em <[http://www.bombeiros.rj.gov.br/pdfs/notas-tecnicas/NT%202-10%20-%20Plano%20de%20emerg%C3%Aancia%20contra%20inc%C3%AAndio%20e%20p%C3%A2nico%20\(PECIP\).pdf](http://www.bombeiros.rj.gov.br/pdfs/notas-tecnicas/NT%202-10%20-%20Plano%20de%20emerg%C3%Aancia%20contra%20inc%C3%AAndio%20e%20p%C3%A2nico%20(PECIP).pdf)>. Acesso em 20 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. Nota Técnica 2-11:2019 - Brigadas de incêndio. Disponível em <<http://www.bombeiros.rj.gov.br/pdfs/notas-tecnicas/NT%202-11%20-%20Brigadas%20de%20inc%C3%AAndio.pdf>>. Acesso em 20 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. Nota Técnica 2-16:2019 – Acesso de viaturas em edificações. Disponível em <<http://www.bombeiros.rj.gov.br/pdfs/notas-tecnicas/NT%202-16%20Acesso%20de%20viaturas%20em%20edifica%C3%A7%C3%B5es%20-202020%20-%20vers%C3%A3o%2002.pdf>>. Acesso em 20 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. Nota Técnica nº 4-03:2019 – Edificações tombadas. Disponível em <<http://www.bombeiros.rj.gov.br/pdfs/notas-tecnicas/NT%204-03%20-%20Edifica%C3%A7%C3%B5es%20tombadas.pdf>>. Acesso em 20 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. Nota Técnica nº 4-10:2019 – Canteiro de Obras. Disponível em <<http://www.bombeiros.rj.gov.br/pdfs/notas-tecnicas/NT%204-10%20-%20Canteiro%20de%20obras.pdf>>. Acesso em 20 ago. 2020.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL [IPHAN]. **Portaria Nº 420, de 22 de dezembro de 2010.** Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria\\_n\\_420\\_de\\_22\\_de\\_dezembro\\_de\\_2010.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Portaria_n_420_de_22_de_dezembro_de_2010.pdf)> Acesso em 20 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. **Portaria Nº 366, de 04 de setembro de 2018.** Dispõe sobre diretrizes a serem observadas para projetos de prevenção e combate ao incêndio e pânico em bens edificados tombados. Disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria\\_n\\_3662018\\_incendios.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria_n_3662018_incendios.pdf)> Acesso em 20 ago. 2020.

RIO DE JANEIRO (Estado). **Lei nº 5517, de 17 de agosto de 2009.** Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica, e cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em <[http://www.riocomsaude.rj.gov.br/riosemfumo/site/arg/lei\\_do\\_ambiente\\_livre\\_rj.pdf](http://www.riocomsaude.rj.gov.br/riosemfumo/site/arg/lei_do_ambiente_livre_rj.pdf)> Acesso em 20 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto Nº 42.121 de 16 de novembro de 2009.** Institui a Política Estadual para o Controle do Fumo em ambientes fechados de uso coletivo e regulamenta a Lei nº 5.517, de 17 de agosto de 2009, que proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica, e cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco. Disponível em <<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5125745/4132395/DecretoEstadualn42121.pdf>> Acesso em 20 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto Nº 42, de 17 de dezembro de 2018.** Regulamenta o Decreto-lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispendo sobre o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em < [http://www.cbmerj.rj.gov.br/pdfs/from\\_dgst/DECRETO\\_42-2018\\_-\\_COSCIP\\_-\\_26.12.18.pdf](http://www.cbmerj.rj.gov.br/pdfs/from_dgst/DECRETO_42-2018_-_COSCIP_-_26.12.18.pdf)> Acesso em 20 ago. 2020.

## Referências

BARIL, Paul. **Fire Protection Issues for Historic Buildings.** Canadian Conservation Institute Notes 2/6. Minister of Public Works and Government Services / Canadá, 1998. Disponível em < <https://www.canada.ca/en/conservation-institute/services/conservation-preservation-publications/canadian-conservation-institute-notes/fire-protection-historic-buildings.html>> Acesso em 20 ago. 2020.

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI [COGIC]. FIOCRUZ. **Guia de serviços – Coordenação-geral de infraestrutura dos campi - COGIC.** 5a. edição 2020-2021. Rio de Janeiro: COGIC / Fiocruz, 2020. Disponível em:

<[https://intranet.fiocruz.br/ger\\_arquivo/arquivos/347ca.pdf](https://intranet.fiocruz.br/ger_arquivo/arquivos/347ca.pdf)> Acesso em 20 ago. 2020.

ESCUADERO, Cristina (coord.). **Guía de Prevención de Incendios para edificios de Interés Patrimonial en Castilla y León.** Junta de Castilla y León, UGRECYL y Fundación Fuego, 2017. Disponível em: <<https://patrimoniocultural.jcyl.es/web/jcyl/PatrimonioCultural/es/Plantilla100Detalle/1284421346260/Publicacion/1284882390560/Redaccion>> Acesso em 20 ago. 2020.

FERREIRA, Roberto Sérgio Oliveira (coord.). **Guia para gestão de segurança nos canteiros de obra: orientação para prevenção dos acidentes e para o cumprimento das normas de SST.** Brasília, DF: CBIC, 2017. Disponível em: <[https://cbic.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Guia\\_para\\_gestao\\_seguranca\\_nos\\_canteiros\\_de\\_obras\\_2017.pdf](https://cbic.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Guia_para_gestao_seguranca_nos_canteiros_de_obras_2017.pdf)> Acesso em 20 ago. 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. CASA DE OSWALDO CRUZ. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO. **Requisitos e procedimentos para uso das instalações das edificações do núcleo histórico da FIOCRUZ no campus Manguinhos, em atividades de filmagem, fotos e quaisquer outras ações.** s/d.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. CASA DE OSWALDO CRUZ. **Política de Preservação e Gestão de Acervos Culturais das Ciências e da Saúde da Casa de Oswaldo Cruz – Fiocruz.** Rio de Janeiro: Fiocruz/COC, 2013. Disponível em <<http://www.coc.fiocruz.br/index.php/pt/patrimonio-cultural/politica-de-preservacao-e-gestao-de-acervos>>.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Política de Preservação dos Acervos Científicos e Culturais da Fiocruz.** Rio de Janeiro: Fiocruz/COC, 2018. Disponível em <<https://portal.fiocruz.br/documento/politica-de-preservacao-dos-acervos-cientificos-e-culturais-da-fiocruz>>.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. CASA DE OSWALDO CRUZ. GRUPO DE TRABALHO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA. **Relatório de divulgação dos resultados do primeiro ciclo de aplicação da metodologia de**

**gestão de riscos para o patrimônio cultural da Fiocruz.** Rio de Janeiro: Fiocruz/COC, 2020. Disponível em: <[https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/iciict/42316/10/Relat%3b3rio%20Final%20GR\\_vers%3a3o%20Arca\\_16jul2020.pdf](https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/iciict/42316/10/Relat%3b3rio%20Final%20GR_vers%3a3o%20Arca_16jul2020.pdf)> Acesso em 20 ago. 2020.

\_\_\_\_\_. **Termo de autorização de uso dos espaços Fiocruz.** s/d. (Minuta).

**Manual de Conservação de Acervos Bibliográficos da UFRJ** / edição revista e aumentada por Paula Maria Abrantes Cotta de Mello [e] Maria José Veloso da Costa Santos; colaboração [de] José Tavares da Silva Filho. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro. Sistema de Bibliotecas e Informação - UFRJ /SiBI, 2004.

ONO, Rosaria. **Proteção do patrimônio histórico-cultural contra incêndio em edificações de interesse de preservação.** Memória & Informação, FCRB, 2004.

\_\_\_\_\_; ROVARON, Kátia Beatris. **Segurança em Museus** / Rosaria Ono e Kátia Beatriz Moreira - Ministério da Cultura /Instituto Brasileiro de Museus. – Brasília, DF: MinC/Ibram, 2011.

RESOURCE: THE COUNCIL FOR MUSEUMS, ARCHIVES AND LIBRARIES. **Segurança de Museus.** Tradução Maurício O. Santos, Patrícia Ceschi. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Vitae, 2003. – (Série Museologia: roteiros práticos; 4).

TALLENT, Carolyn. **A Compilation of Guidelines for Filming.** 20 WAAC Newsletter, V.31, N.2, May 2009.

## Apêndice 1 - Contatos de emergência

| <b>BIOMANGUINHOS</b>  |   |
|---|---|
| DEPEM Gabinete  | 3882-7209   |
| Seção de Manutenção Refrigeração - SEMRE  | 3882-7252, 3882-9502  |
| Seção de Manutenção Civil - SEMAP   | 3882-9406   |
| Seção de Operações – SEOPE (plantão)  | 3882-9402, 3882-7011  |
| Divisão de Projetos – DIPRO   | 3882-9401, 3882-9412  |
| <b>COGIC - COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI</b>  |   |
| <b>Coordenação de Serviços Operacionais</b><br><a href="mailto:coordservicos.cogic@fiocruz.br">coordservicos.cogic@fiocruz.br</a> |   |
| Brigada de Contingência (plantão 24 horas)  | 2209-9153, 2209-9141  |
| Plantão Segurança   | 2209-9101, 2209-9138,<br>2209-9109                                      |
| <b>Coordenação de Engenharia de Manutenção</b><br><a href="mailto:Manutenção.cogic@fiocruz.br">Manutenção.cogic@fiocruz.br</a>    |   |
| Serviço de Manutenção Civil   | 2209-2087, 2209-2063,<br>2209-2192, 2209-2172,<br>2209-2070 e 2209-2197 |
| Plantão de Infraestrutura   | 2209-2072, 2209-2051 e<br>2209-2088                                     |
| <b>Coordenação de Projetos e Obras</b><br><a href="mailto:Projetoseobras.cogic@fiocruz.br">Projetoseobras.cogic@fiocruz.br</a>    |   |
| <b>CASA DE OSWALDO CRUZ</b>   |   |
| <b>Departamento de Patrimônio Histórico</b>   |   |
| Serviço de Conservação e Restauração  | 3865-2266; 3865-2264  |
| <b>Serviço de Infraestrutura</b>  |   |
| Manutenção de equipamentos de climatização  | 3865-2258   |

**Apêndice 2 - Relação de edifícios e áreas históricas nos *campi* Fiocruz e unidade responsável pela gestão da manutenção**

| <b>CAMPUS MANGUINHOS</b>                     |   |                               |
|--|---|-------------------------------|
| <b>Edifício/ jardim</b>                      | <b>Responsável pela gestão da manutenção</b>            |                               |
|  | Manutenção civil  | Equipamentos de climatização  |
| Caminho Oswaldo Cruz                         | COGIC   | —                             |
| Pavilhão Mourisco e jardim                   | DPH / COC (edifício); COGIC (jardim)                    | Seção de Infraestrutura / COC |
| Pavilhão do Relógio                          | DPH / COC   | Seção de Infraestrutura / COC |
| Cavalaria                                    | DPH / COC   | Seção de Infraestrutura / COC |
| Pavilhão Figueiredo de Vasconcelos (Quinino) | DPH / COC   | COGIC                         |
| Casa de Chá e Anexo;                         | DPH / COC   | Seção de Infraestrutura / COC |
| Praça Pasteur                                | COGIC   | —                             |
| Pombal                                       | DPH / COC   | —                             |
| Casa Amarela                                 | COGIC   | COGIC                         |
| Hospital Evandro Chagas                      | DPH / COC (fachadas, varandas e coberturas) / COGIC     | COGIC                         |
| Pavilhão Rockefeller                         | BioManguinhos   | BioManguinhos                 |
| Pavilhão Arthur Neiva e jardim               | COGIC; (edifício e jardim); DPH/COC (painel de azulejo) | COGIC                         |
| Pavilhão Carlos Augusto da Silva             | COGIC (edifício); DPH/COC (painel de azulejo)           | COGIC                         |
| Pavilhão Henrique Aragão e jardim            | BioManguinhos   | BioManguinhos                 |
| Portaria da Avenida Brasil e jardim          | DPH / COC   | COGIC                         |
| Vestígios arqueológicos                      | DPH / COC   | —                             |

| <b>CAMPUS MATA ATLÂNTICA</b>  |  |                              |
|---|--|------------------------------|
| <b>Edifício/ jardim</b>   | <b>Responsável pela gestão da manutenção</b> |                              |
|   | Manutenção civil                             | Equipamentos de climatização |
| Pavilhão Agrícola   | COGIC  | COGIC                        |
| <b>FÓRUM ITABORAÍ (Petrópolis)</b>                                  |  |                              |
| Palácio Itaboraí<br>Anexo do Palácio do Itaboraí<br>Casa do Caseiro | DPH / COC                                    | COGIC                        |



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

**Fundação Oswaldo Cruz**